



# **Manual do Parcelamento do Simples Nacional**

**Versão – Setembro/2014**

## ÍNDICE

<b>1 - Acesso.....</b>	<b>03</b>
<b>2 - Requisitos tecnológicos.....</b>	<b>06</b>
<b>3 - Funcionalidades do aplicativo.....</b>	<b>07</b>
3.1 - Pedido de Parcelamento.....	07
3.2 - Emissão de Parcela.....	11
3.3 - Consulta Pedidos de Parcelamento.....	12
3.4 - Desistência do Parcelamento.....	13

## 1 - Acesso

O acesso pode ser feito por meio do Portal e-CAC da RFB, ou no Portal do Simples Nacional. O acesso ao e-CAC deve ser feito pelo Certificado Digital ou pelo Código de Acesso gerado por esse sistema. O acesso ao Portal do Simples Nacional deve ser feito pelo código de acesso gerado por esse sistema ou pelo certificado digital.

O código de acesso gerado pelo Portal do Simples Nacional não é válido para acesso ao e-CAC da RFB, e vice-versa.

O aplicativo de Parcelamento pode ser acessado por:

### a) Código de acesso gerado no Portal do Simples Nacional:

No Portal do Simples Nacional, endereço eletrônico [www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional](http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional), menu Simples Serviços > Parcelamento > Parcelamento - Simples Nacional.

► **Simples Nacional** | **Parcelamento**

Nesta página encontram-se disponíveis os serviços relacionados ao parcelamento pelo Simples Nacional

Para os serviços que exigem controle de acesso, o usuário poderá utilizar certificado digital ou código de acesso.

Serviços Disponíveis	Código de Acesso	Certificado Digital
Parcelamento - Simples Nacional		CPF - CNPJ

- **Usando Código de Acesso**  
Caso você não tenha o Código de Acesso ou precise alterá-lo ou se esqueceu, [Clique Aqui](#).
- **Usando Certificado Digital**  
Estes serviços estão disponíveis no Centro de Atendimento Virtual do sítio da Receita Federal do Brasil, e seu acesso é feito por meio de Certificado Digital. Caso você não disponha de Certificado Digital, veja as orientações no sítio da RFB, em [Certificados Digitais](#).

Para gerar o código de acesso usado no Portal do Simples Nacional, acessar: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>, menu Simples Serviços, e clicar em “Clique Aqui”.

PARCELAMENTO		
Serviços Disponíveis	Código de Acesso	Certificado Digital
Parcelamento - Simples Nacional		CPF - CNPJ 

**Usando Código de Acesso**  
 Caso você não tenha o Código de Acesso ou precise alterá-lo ou se esqueceu [Clique Aqui](#).

**Usando Certificado Digital**  
 Estes serviços estão disponíveis no Centro de Atendimento Virtual do sítio da Receita Federal do Brasil, e seu acesso é feito por meio de Certificado Digital. Caso você não disponha de Certificado Digital, veja as orientações no sítio da RFB, em [Certificados Digitais](#).

## b) Código de acesso gerado no Portal e-CAC:



Este portal deve ser utilizado apenas pelo próprio contribuinte, por seus procuradores ou por pessoas devidamente autorizadas.

[Mais informações sobre o portal eCAC](#)

Para cadastrar um procurador, o contribuinte pode utilizar:

- a opção "Procuração Eletrônica", disponível no Portal e-CAC (o contribuinte e seu procurador precisam ter certificado digital);
- a opção "Solicitação de Procuração para a Receita Federal", disponível fora do Portal e-CAC (apenas o procurador precisa ter certificado digital).

**ATENÇÃO:**  
As informações contidas nos sistemas informatizados da Administração Pública estão protegidas por sigilo. Todo acesso é monitorado e controlado. Ao dar continuidade à navegação neste serviço o usuário declara-se ciente das responsabilidades penais, civis e administrativas descritas na Política de Privacidade e Uso

CÓDIGO DE ACESSO

CPF/CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO

SENHA

Saiba como gerar o código de acesso

CERTIFICADO DIGITAL

Se você já possui certificado digital, clique na imagem abaixo



Saiba como obter o certificado digital

Para gerar o código de acesso usado no Portal e-CAC, acessar:

<https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ssl/atbhe/codacesso.app/PJCodAcesso.aspx>

4

### c) Outras formas de acesso:

- Certificado digital da própria PJ (e-CNPJ);
- Certificado digital do responsável legal da PJ perante o CNPJ (e-CPF);
- Procuração para o portal e-CAC – Presencial (procuração RFB);
- Procuração para o portal e-CAC - Eletrônica.

### ⚠️ IMPORTANTE!

Procuração irrestrita é aquela que menciona todos os serviços existentes e os que vierem a ser disponibilizados.

As pessoas que fizeram o acesso mediante procuração RFB **restrita**, ou seja, procuração concedida sem marcar a opção “Todos os Serviços”, terão que fazer nova procuração indicando o serviço "Parcelamento Simples Nacional". Ressalte-se que se for assinalado, individualmente, cada serviço, mas a opção “Todos os Serviços” ficar em branco, a procuração não será considerada irrestrita, necessitando também, neste caso, de nova procuração.

Na procuração RFB, o contribuinte (outorgante) não tem certificado digital, assim, faz uma procuração em papel que é trazida ao atendimento da RFB, e esta faz o cadastro da mesma quanto aos serviços permitidos.

As pessoas que fizeram o acesso mediante Procuração Eletrônica outorgada sem a menção ao serviço "Parcelamento Simples Nacional", terão que fazer nova procuração indicando esse serviço. Ressalte-se que mesmo tendo sido assinalada a opção "Selecionar Todas", a procuração não será considerada irrestrita, necessitando também, neste caso, de nova procuração.

Na procuração eletrônica, o contribuinte (outorgante) com certificado digital acessa o e-CAC e registra uma procuração.

### **!IMPORTANTE!**

Atenção aos poderes delegados nas respectivas procurações (RFB e Eletrônica), pois todas podem realizar os mesmos serviços, entretanto, no momento da outorga há diferença entre *“todos os serviços existentes e que venham a existir”* e *“todos os serviços existentes”*.

Neste caso (procuração eletrônica), o contribuinte (outorgante) com certificado digital acessa o e-CAC e registra uma procuração. Neste caso, não há forma de procuração irrestrita.

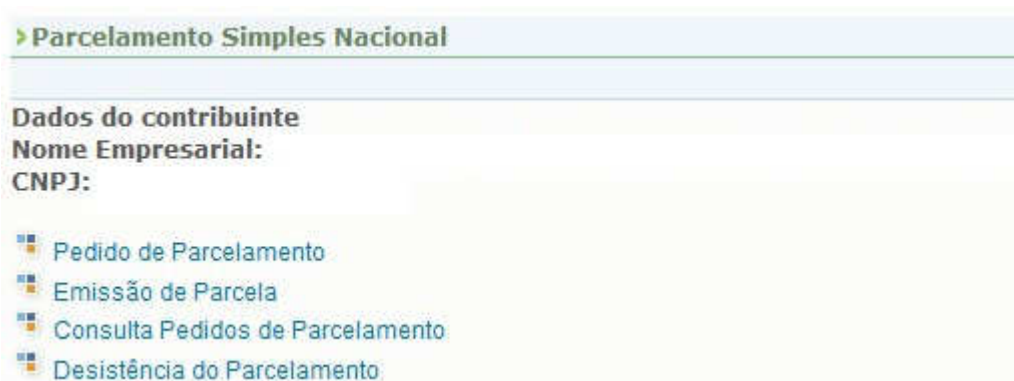
## **2 - Requisitos Tecnológicos**

O aplicativo de Parcelamento Simples Nacional está habilitado para os seguintes navegadores:

- Internet Explorer 7.0;
- Internet Explorer 8.0 e 9.0 (deverá ser acessado o modo de compatibilidade);
- Navegadores baseados no Mozilla 5.0 (Firefox 2.0 e Netscape 8.0) ou versões posteriores.

Os sistemas operacionais habilitados ao uso da aplicação são todos os que tenham os atributos necessários para executar os navegadores (browser) requeridos. Desta forma, os sistemas operacionais baseados a partir do Windows 98, respeitada a performance da conjugação, equipamento x sistema operacional x tipo de conexão e, demais sistemas operacionais que consigam executar os mesmos navegadores tais como o Linux.

### 3 - Funcionalidades do aplicativo



#### 3.1 - Pedido de Parcelamento

Esta função permite ao contribuinte solicitar o parcelamento de débitos de Simples Nacional.

Selecionar o menu "Pedido de Parcelamento" para iniciar o procedimento de parcelamento. Conferir os débitos listados. Serão relacionados os débitos de Simples Nacional existentes no momento nos sistemas de cobrança da RFB. Em caso de divergência, procurar uma Unidade da RFB de sua jurisdição.

Relação dos débitos recuperados

Período de Apuração	Vencimento	Número do Processo	Saldo Devedor Original	Valor Atualizado
07/2012	20/08/2012		R\$ 698,36	R\$ 963,09
08/2012	20/09/2012		R\$ 921,09	R\$ 1.265,28
09/2012	22/10/2012		R\$ 886,45	R\$ 1.212,29
11/2012	20/12/2012		R\$ 1.448,87	R\$ 1.965,50
12/2012	21/01/2013		R\$ 442,86	R\$ 598,10
01/2013	20/02/2013		R\$ 555,42	R\$ 747,41
04/2013	20/05/2013		R\$ 446,46	R\$ 592,93
06/2013	22/07/2013		R\$ 321,47	R\$ 422,64
07/2013	20/08/2013		R\$ 191,20	R\$ 250,02
08/2013	20/09/2013		R\$ 261,67	R\$ 340,31
09/2013	21/10/2013		R\$ 288,78	R\$ 373,22
10/2013	20/11/2013		R\$ 213,12	R\$ 273,91
11/2013	20/12/2013		R\$ 115,99	R\$ 148,15
12/2013	20/01/2014		R\$ 177,25	R\$ 224,89
01/2014	20/02/2014		R\$ 242,93	R\$ 306,32
03/2014	22/04/2014		R\$ 466,17	R\$ 580,41
04/2014	20/05/2014		R\$ 446,05	R\$ 551,48

Valor total consolidado: R\$ 10.815,95

Número de parcelas: 36

Valor da primeira parcela: R\$ 300,44

**Importante: Os débitos acima relacionados são os existentes neste momento nos sistemas de cobrança da RFB. Em caso de divergência, procurar a Unidade da RFB de sua jurisdição.**

[Retornar](#)

[Continuar](#)

Para prosseguir com o pedido de parcelamento clique em [Continuar](#).



**IMPORTANTE:** Antes de confirmar o pedido de parcelamento, confira atentamente as informações a seguir:

Nome Empresarial:

CNPJ:

Valor total consolidado: R\$ 10.815,95

Número de parcelas: 36

Valor da primeira parcela: R\$ 300,44

**ATENÇÃO:**

A concessão do parcelamento está condicionada ao pagamento tempestivo da primeira parcela. Caso o recolhimento não seja efetuado até a data de vencimento do DAS, o pedido de parcelamento será considerado sem efeito.

Retornar

Concluir

Confira atentamente as informações: valor consolidado, número de parcelas e valor da primeira parcela.

Para confirmar o pedido de parcelamento, clique em **Concluir**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

RECIBO DE ADESÃO AO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL

Nome Empresarial:

CNPJ:

Relação dos débitos parcelados				
Período de Apuração	Vencimento	Número do Processo	Saldo Devedor Original	Valor Atualizado
07/2012	20/08/2012		R\$ 698,36	R\$ 963,09
08/2012	20/09/2012		R\$ 921,09	R\$ 1.265,28
09/2012	22/10/2012		R\$ 886,45	R\$ 1.212,29
11/2012	20/12/2012		R\$ 1.448,87	R\$ 1.965,50
12/2012	21/01/2013		R\$ 442,86	R\$ 598,10
01/2013	20/02/2013		R\$ 555,42	R\$ 747,41
04/2013	20/05/2013		R\$ 446,46	R\$ 592,93
06/2013	22/07/2013		R\$ 321,47	R\$ 422,64
07/2013	20/08/2013		R\$ 191,20	R\$ 250,02
08/2013	20/09/2013		R\$ 261,67	R\$ 340,31
09/2013	21/10/2013		R\$ 288,78	R\$ 373,22
10/2013	20/11/2013		R\$ 213,12	R\$ 273,91
11/2013	20/12/2013		R\$ 115,99	R\$ 148,15
12/2013	20/01/2014		R\$ 177,25	R\$ 224,89
01/2014	20/02/2014		R\$ 242,93	R\$ 306,32
03/2014	22/04/2014		R\$ 466,17	R\$ 580,41
04/2014	20/05/2014		R\$ 446,05	R\$ 551,48

Valor total parcelado: R\$ 10.815,95

Número de parcelas: 36

Valor da primeira parcela: R\$ 300,44

Prazo para pagamento da primeira parcela: 08/09/2014

**IMPORTANTE:** A concessão do parcelamento está condicionada ao pagamento tempestivo da primeira parcela. Caso o recolhimento não seja efetuado até a data de vencimento do DAS, o pedido de parcelamento será considerado sem efeito.

Confirmação recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 04/09/2014 às 13:10:20 (horário de Brasília).  
Recibo: 141j6Hfi2cXDIXic0G48GCQff9M  
Efetuado com Código de Acesso  
CPF :

Retornar

Imprimir Recibo

Imprimir DAS

O aplicativo emite o Recibo de Adesão ao Parcelamento do Simples Nacional, que pode ser impresso clicando no botão **Imprimir Recibo**.

Para gerar o DAS da primeira parcela, clique em **Imprimir DAS**.

### **IMPORTANTE!**

O parcelamento somente será concedido se houver o pagamento tempestivo da primeira parcela. Caso o recolhimento não seja efetuado **até a data do vencimento**, o pedido de parcelamento será considerado sem efeitos.

## 3.2 - Emissão de Parcela

Esta funcionalidade permite ao contribuinte emitir DAS do parcelamento, para a parcela do mês corrente e parcela(s) em atraso.

Mensalmente, será disponibilizado o documento para pagamento da parcela do mês corrente.

Parcelas disponíveis para impressão	
Parcela	Valor
08/2014	R\$ 310,05

Selecione "continuar" para emitir os documentos de arrecadação das parcelas exibidas.

**Retornar** **Continuar**

Se houver parcelas em atraso, estas deverão ser emitidas junto com a parcela do mês corrente.

Parcelas disponíveis para impressão	
Parcela	Valor
08/2014	R\$ 312,73
09/2014	R\$ 312,73

Selecione "continuar" para emitir os documentos de arrecadação das parcelas exibidas.

**Retornar** **Continuar**

Clique em **Continuar** para emitir o DAS das parcelas exibidas.

### 3.3 - Consulta Pedidos de Parcelamento

Neste item, o contribuinte pode consultar os pedidos de parcelamentos efetuados, a situação atual e os detalhamentos.

> Consulta de Pedidos ⏪ Voltar

Nome Empresarial:  
CNPJ:

Selecione o pedido para ver seus detalhes

Pedidos do Contribuinte			
Número	Data do pedido	Situação	Data da situação
1	26/08/2014	Em parcelamento	27/08/2014

[Retornar](#)

Clique sobre o pedido de parcelamento para consultar o detalhamento.

Selecione o pedido, a consolidação ou o pagamento para ver seus detalhes

Pedido do Contribuinte			
Número	Data do pedido	Situação	Data da situação
1	26/08/2014	Em parcelamento	27/08/2014

Consolidação original			
Valor total consolidado	Quantidade de parcelas	Parcela básica	Data
R\$ 7.294,50	24	R\$ 303,94	26/08/2014 14:44

Demonstrativo de pagamentos			
Mês da parcela	Vencimento do DAS	Data de arrecadação	Valor pago
08/2014	28/08/2014	26/08/2014	R\$ 303,94

[Retornar](#)

Nesta tela:

- Clique sobre o pedido de parcelamento para exibir o Recibo de Adesão ao Parcelamento do Simples Nacional;
- Clique sobre a consolidação para detalhar os débitos incluídos no parcelamento;
- No demonstrativo de pagamentos, clique sobre cada parcela para exibir o extrato do DAS pago.

### 3.4 - Desistência do Parcelamento

Esta funcionalidade permite ao contribuinte desistir do parcelamento solicitado.

**> Desistência de Parcelamento**

Nome Empresarial:  
CNPJ:

Pedido em situação ativa passível de desistência.

Pedido do Contribuinte		
Número	Data do pedido	Situação
3	04/09/2014	Aguardando Pagamento da 1ª Parcela

**Retornar** **Desistir**

Para prosseguir, clique em **Desistir**.

**> Desistência de Parcelamento** [⏪ Voltar](#)

Nome Empresarial:  
CNPJ:

Pedido do Contribuinte			
Número	Data do pedido	Situação	Data da situação
3	04/09/2014	Aguardando Pagamento da 1ª Parcela	04/09/2014

A confirmação da desistência encerrará o parcelamento.

Os débitos não liquidados serão cobrados administrativamente e/ou encaminhados para inscrição em Dívida Ativa.

Confirma a desistência do parcelamento?

**Sim** **Não**

Para confirmar a desistência do parcelamento, clique em **Sim**.  
Será emitido o Recibo de Desistência do Pedido do Parcelamento do Simples Nacional.

#### **IMPORTANTE!**

A desistência encerra o parcelamento. Os débitos não regularizados terão prosseguimento na cobrança e envio para inscrição em Dívida Ativa.